



Dezembro de 2019

Filipa Fonseca Santos | ffs@vda.pt

Joana Pacheco | jlp@vda.pt

ANGOLA

APROVAÇÃO DE NOVAS POLÍTICAS CAMBIAIS E PREÇÁRIO DE TRANSACÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA

Foi aprovado pelo Banco Nacional de Angola uma série de Avisos com vista a garantir a transparência e equilíbrio do mercado cambial, assegurando a proteção dos direitos dos consumidores de serviços e produtos financeiros, bem como reforçar o processo de normalização do mercado cambial, tendo ainda sido introduzido normas aplicáveis ao sector de petróleo e gás.

AVISO N.º 11/2019, DE 26 DE NOVEMBRO

- Estabelece os limites máximos para as comissões e despesas cobradas nas transacções em moeda estrangeira aplicadas em determinadas operações, bem como define a moeda de cobrança das referidas comissões.
- O Aviso aplica-se às Instituições Financeiras Bancárias sob a supervisão do Banco Nacional de Angola.
- Revoga o Aviso n.º 03/2019, de 28 de Março, bem como toda a regulamentação que contrarie o nele estabelecido.
- O Aviso entrou em vigor na data da sua publicação.

AVISO N.º 12/2019, DE 2 DE DEZEMBRO

- Estabelece as regras e procedimentos que devem ser observados na realização de operações cambiais por pessoas singulares, nomeadamente: (i) Operações de Residentes Cambiais; e (ii) Operações de Não Residentes Cambiais ao Abrigo de Um Visto de Trabalho.

- O Aviso aplica-se aos intervenientes na realização das operações cambiais, nomeadamente: (i) Pessoas singulares ordenadoras das referidas operações; e (ii) Instituições Financeiras intermediárias nas referidas operações.
- Revoga o (i) Aviso n.º 10/2019, de 06 de Novembro, (ii) Instrutivo n.º 01/03, de 07 de Fevereiro, (iii) Instrutivo n.º 06/2018, de 19 de Junho, e (iv) Directiva n.º 15/DSP/2011, bem como toda a regulamentação que contrarie o nele estabelecido.
- O Aviso entra em vigor no dia 03 de Janeiro de 2020.

AVISO N.º 13/2019, DE 2 DE DEZEMBRO

- Estabelece os procedimentos a adoptar nas operações de venda de moeda estrangeira realizadas pela Concessionária Nacional e sociedades investidoras nacionais e estrangeiras, independentemente do seu estatuto de operadora, incluindo entidades que se dedicam à produção de gás natural liquefeito para a liquidação de bens e serviços fornecidos por residentes cambiais.
- Revoga o Aviso n.º 07/2014, de 08 de Outubro, e demais regulamentação que contrarie o nele estabelecido.
- O Aviso entra em vigor no dia 02 de Janeiro de 2020.

AVISO N.º 14 /2019, DE 2 DE DEZEMBRO

- Estabelece o limite da posição cambial global dos Bancos Comerciais e a sua base de cálculo, bem como a regra de conversão para USD.
- Revoga o Aviso n.º 12/2018, de 21 de Dezembro, e toda a regulamentação que contrarie o nele estabelecido.
- O Aviso entra em vigor no dia 02 de Janeiro de 2020.